



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020
PROCESSO Nº 340/2020

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, toma público que às **09:00 horas do dia 15 de junho de 2020**, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de preços nº 013/2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento.**

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email licitacoes@franciscobeltrao.com.br, ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

2.4 Visita técnica



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.4.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.4.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 10 de junho de 2020** e deverá ser agendada, com o servidor da Secretaria de Viação e Obras: Dhantton Gilmar Ferreira, telefones (46) 3520-2147 e (46) 3520-2122 o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – 04).

2.4.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – 04).

2.4.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3. OBJETO, DO VALOR MÁXIMO E DO PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m², na Avenida Natalino Faust; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m², nos Bairros Sadia, Miniguauçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

lote	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	73404	Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m ² , na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	950.569,08

lote	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
2	73405	Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m ² , nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	1.454.475,40

3.2 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

Lote 01	Descrição de grandes itens	Valor R\$	%
	Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m ² , na Avenida Natalino Faust.	Valor total máximo R\$ 950.569,08	100%
1	Serviços Preliminares	19.825,35	2,09
2	Base / Sub-base	275.742,01	29,01
3	Revestimento	645.399,65	67,90
4	Ensaio tecnológicos	9.602,07	1,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lote 02	Descrição de grandes itens	Valor R\$	%
	Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m ² , nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercilio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercilio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru).	Valor total máximo R\$ 1.454.475,40	100%
1	Base / Sub-base	14.912,03	1,03
2	Revestimento	1.079.481,46	74,22
3	Meio-fio e sarjeta	142.423,72	9,79
4	Sinalização de trânsito	32.698,33	2,25
5	Drenagem	165.512,81	11,38
6	Ensaio tecnológicos	19.447,05	1,33

3.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução da obra **para o LOTE 01** é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

4.2 O prazo de execução da obra **para o LOTE 02** é de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita de operação de crédito e recursos livres.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6810	11.002	15.451.1501.1.015	4.4.90.51.02.02	601	562.112,59
6800				000	289,71

6. DA PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 01, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 2.2.

6.2 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 05);
- f) Capacidade Financeira (Modelo nº 06);
- g) Declaração Unificada (Modelo nº 07);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 08);
- i) Minuta do Contrato (modelo 09);
- j) Especificações Técnicas e Memorial (anexo I); lote 01 e lote 02
- k) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária (Anexo II); lote 01 e lote 02



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- l) BDI (anexo III); lote 01 e lote 02
- m) Cronograma Físico Financeiro (anexo IV); lote 01 e lote 02
- n) Modelo de Planilha (anexo V); e
- o) Projeto (anexo VI). lote 01 e lote 02

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.5 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, e) **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ /2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

DATA: ___ / ___ /2020

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, **contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.6**, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO Nº 02), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
- b) Local e data;
- c) Preço global por lote do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso com indicação do valor da mão de obra e material, separadamente. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto por lote, em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS 01: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.1.2 PLANILHA DE SERVIÇOS, por lote, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme ANEXO nº V, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (ANEXO II), sob pena de desclassificação.

9.1.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, por lote, com base no ANEXO IV, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

9.1.4 DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI, por lote, utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como apresentando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (ANEXO III).

9.1.5 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).

9.1.6 PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP:

As empresas (ME ou EPP) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, o seguinte:

a) DECLARAÇÃO de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme MODELO 08 do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) **COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES** para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

a.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OBS.1: O documento apresentado em atendimento ao item "a.1" ou "a.2, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

OBS.2: A não apresentação de um dos documentos listados acima, de "a", "a.1" e "a.2" leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

OBS.3: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

OBS.4: A não apresentação de qualquer documento dos sub itens 9.1.1 a 9.1.6 acarretará na desclassificação da proposta.

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente conhece ou visitou o local da obra, examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do ANEXO II (Relação de Serviços e Quantidade – planilha orçamentária).

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:

11.3.3.1 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, **em nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PARA O LOTE 01
Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PARA O LOTE 02
Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do responsável técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PARA O LOTE 01
Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PARA O LOTE 02
Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica

11.3.3.2.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.3.3 Declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo contratante (Modelo nº 05), indicando o responsável técnico com habilitação para execução da obra. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.3.3.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo do responsável técnico elencado no subitem 11.3.3.3.

11.3.3.6 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.

Obs.1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

11.3.3.7 Declaração Unificada (Modelo nº 07).

11.3.3.8 Atestado de visita e/ou declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 04).

11.3.4 quanto à qualificação Econômico-financeira:

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

11.3.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 11.3.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.4.2.2 A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

11.3.4.2.3 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

11.3.4.2.4 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.4.3 Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (Modelo nº 06).

11.3.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de:

- Para o LOTE 01 R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); e
- Para o LOTE 02 R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

11.3.4.4.1 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

11.3.4.4.2 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

11.4 Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope “2”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes “1” e “2”.

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

11.6 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

12. DA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 2 que contém os documentos da habilitação e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a proposta que será submetida ao exame da Comissão e das proponentes interessadas.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 – proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

13.3 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.8 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

13.9 Se o valor de um grande item (item 3.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.10 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 3.3. A simples correção de erro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.11 A proponente deverá efetuar a correção do cronograma físico-financeiro, caso contrário, a sua proposta será desclassificada.

13.12 Ainda será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- f) Que não aceite correção da planilha e do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- h) Que não apresente qualquer um dos documento **dos sub itens 9.1.1 a 9.1.6.**

13.13 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; **ou**
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.14 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

13.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.13, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.13 e o preço global analisado.

13.16 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.17 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

13.18 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço.

13.19 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.

13.20 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.

13.21 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

13.22 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subseqüente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.

13.23 Da sessão de abertura dos envelopes nº 1 e 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.24 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação das proponentes será comunicada através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.25 A partir da divulgação do resultado do julgamento e classificação, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.26 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será declarada a vencedora do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.16).

15.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

15.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

15.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

15.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16. DOS PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

17.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

18. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DAS PLACAS DE OBRA

19.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

20.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra pela fiscalização do Município.

20.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

20.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

20.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

20.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

20.8 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

20.9 - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

20.10 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. DAS PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

23. DA RESCISÃO

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

24.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

24.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

24.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

24.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

24.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

24.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

24.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

24.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

24.13 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

24.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

24.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

24.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

25.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

25.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

25.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

25.6 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

25.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

25.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

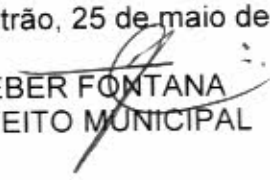
25.9 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

25.10 A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.

25.11 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

25.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 01

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CARTA CREDENCIAL

Local, __ de __ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 013/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 02

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 013/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m², na Avenida Natalino Faust; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m², nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), sendo:

Lote	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	73404	Recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m ² , na Avenida Natalino Faust, de acordo com as			



000098

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.		
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE 01 R\$			

Lote	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
2	73405	Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m ² , nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.			
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE 02 R\$					



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O prazo de execução do objeto da licitação é de dias para o LOTE 01 e de dias para o LOTE 02, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)
MODELO Nº 03

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 013/2020

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m2, na Avenida Natalino Faust; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m2, nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.**

Local, ___de___de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado do Município)

Atestamos que o(a) Sr(a),
portador(a) da carteira do CREA nº, representando a empresa
....., CNPJ nº, nos termos do
edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020, visitou o local da obra, oportunidade
em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições
locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Viação e Obras)
Identificação
Assinatura

OU



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 05

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 013/2020

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro

Local, __ de __ de 2020.

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 06

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 013/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante
 RLP - Realizável a Longo Prazo
 AP - Ativo Permanente
 ELP - Exigível a Longo Prazo
 PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome, nº CRC e assinatura do contador)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 07

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 013/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: _____

Local, __ de __ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 08

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO N° 09
CONTRATO DE EMPREITADA N°

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A
....., NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1000, centro, CNPJ n° 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG n°, inscrito no CPF sob n° e a empresa, CNPJ n°, localizada na, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG n°, inscrito no CPF sob n°....., residente na, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020**, processo n°....., conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m², na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m², nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Lote	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	73404	Recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m ² , na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.			

Lote	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
2	73405	Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m ² , nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a			



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.			
--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$
(.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita de operação de crédito e recursos livres.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6810	11.002	15.451.1501.1.015	4.4.90.51.02.02	601	562.112,59
6800				000	289,71

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias para o LOTE 01 e 180 (cento e oitenta) dias para o Lote 02, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local da obra um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local da obra;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes da obra; e
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água/.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a), (qualificação)....., CREA e/ou CAU e portador(a) do CPF nº

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de/...../.....

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor....., Secretário Municipal de

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero virgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não mantiver sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
 f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 013/2020**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Relação de Serviços e Quantidades – Planilha Orçamentária

ANEXO III

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 013/2020**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

BDI (composição)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO IV

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 013/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico.

ANEXO V

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 013/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MODELO DE PLANILHA

(Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico).

ANEXO VI

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 013/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

PROJETO

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - PMM
COM TÍTULOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512020-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

Toma pública a Homologação e Aquisição do Pregão Eletrônico nº 032/2020 - PMM, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Correção dos Equipamentos Odontológicos e Médico Hospitalar. Empresa habilitada e vencedora a empresa ODONTO TEC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.686.742/0001-26, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 85.570,00 (oitenta e seis mil e setecentos e setenta reais).

Marmeleiro, 25 de maio de 2020.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - PMM - EXC.USIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0622020-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

Toma pública a Homologação e Aquisição do Pregão Eletrônico nº 032/2020 - PMM, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de móveis. As empresas habilitadas são:
A empresa LENISE ARRABACA BARBOSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.887.038/0001-71, vencedora nos itens 02 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 2.579,87 (dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

A empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.832.881/0001-87, vencedora nos itens 01, 04 e 08, perfazendo o valor total de R\$ 8.576,84 (oito mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

A empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.334.476/0001-32, vencedora no item 03, perfazendo o valor total de R\$ 17.500,00 (dezoito mil e setecentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Marmeleiro, 25 de maio de 2020.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - PMM
COM TÍTULOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512020-LIC
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor preço unitário por item.

Toma pública a Homologação e Aquisição do Pregão Eletrônico nº 032/2020 - PMM, cujo objeto é contratação de empresa para efetuar serviços na instalação da iluminação pública no centro urbano do Município de Marmeleiro, no Estado do Paraná. A empresa habilitada é:
A empresa LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELÉTRICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.326.790/0001-52, vencedora no Lote 01, com o valor total de R\$ 191.576,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e setenta e seis reais).

Marmeleiro, 25 de maio de 2020.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA LICITAÇÃO
CONTRATO Nº PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2020
(Pregão Presencial Nº 004/2020 - PMM)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos - Classe II, provenientes das áreas urbanas do Município de Marmeleiro-PR para a Estação de Transferência de Resíduos - ETR do Município de Marmeleiro-PR.

VALOR TOTAL: de R\$ 218.532,75 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, até dia 24 de maio de 2021. O prazo de execução dos serviços será determinado pelo Departamento de Meio Ambiente.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020.
FORD: Colônia de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de maio de 2020.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA LICITAÇÃO
CONTRATO Nº PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2020
(Pregão Presencial Nº 004/2020 - PMM)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos - Classe II, provenientes das áreas urbanas do Município de Marmeleiro-PR para a Estação Sanitária de propriedade do contratado.

VALOR TOTAL: de R\$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, até dia 24 de maio de 2021. O prazo de execução dos serviços será determinado pelo Departamento de Meio Ambiente.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020.
FORD: Colônia de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de maio de 2020.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA LICITAÇÃO
CONTRATO Nº PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2020
(Pregão Presencial Nº 004/2020 - PMM)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos - Classe II, provenientes das áreas urbanas do Município de Marmeleiro-PR para a Estação Sanitária de propriedade do contratado.

VALOR TOTAL: de R\$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, até dia 24 de maio de 2021. O prazo de execução dos serviços será determinado pelo Departamento de Meio Ambiente.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020.
FORD: Colônia de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de maio de 2020.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA LICITAÇÃO
CONTRATO Nº PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2020
(Pregão Presencial Nº 004/2020 - PMM)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos - Classe II, provenientes das áreas urbanas do Município de Marmeleiro-PR para a Estação Sanitária de propriedade do contratado.

VALOR TOTAL: de R\$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, até dia 24 de maio de 2021. O prazo de execução dos serviços será determinado pelo Departamento de Meio Ambiente.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020.
FORD: Colônia de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de maio de 2020.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA LICITAÇÃO
CONTRATO Nº PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2020
(Pregão Presencial Nº 004/2020 - PMM)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos - Classe II, provenientes das áreas urbanas do Município de Marmeleiro-PR para a Estação Sanitária de propriedade do contratado.

VALOR TOTAL: de R\$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, até dia 24 de maio de 2021. O prazo de execução dos serviços será determinado pelo Departamento de Meio Ambiente.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020.
FORD: Colônia de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de maio de 2020.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA LICITAÇÃO
CONTRATO Nº PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2020
(Pregão Presencial Nº 004/2020 - PMM)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos - Classe II, provenientes das áreas urbanas do Município de Marmeleiro-PR para a Estação Sanitária de propriedade do contratado.

VALOR TOTAL: de R\$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, até dia 24 de maio de 2021. O prazo de execução dos serviços será determinado pelo Departamento de Meio Ambiente.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020.
FORD: Colônia de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de maio de 2020.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA LICITAÇÃO
CONTRATO Nº PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020
(Pregão Presencial Nº 004/2020 - PMM)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos - Classe II, provenientes das áreas urbanas do Município de Marmeleiro-PR para a Estação Sanitária de propriedade do contratado.

VALOR TOTAL: de R\$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, até dia 24 de maio de 2021. O prazo de execução dos serviços será determinado pelo Departamento de Meio Ambiente.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020.
FORD: Colônia de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de maio de 2020.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito Municipal

Barreiras sanitárias voltam a funcionar nas entradas de Pato Branco

As barreiras sanitárias instaladas, pela Prefeitura, nos trevos da Cattani e da Patrolinha.

Por Beto Rossatti

As barreiras sanitárias voltaram a funcionar em dois pontos de acesso à cidade Pato Branco. No trevo da Cattani, BR 158, e no Trevo da Patrolinha, na PR 280, saída para Mariópolis. O aumento do número de casos da Covid-19 no Oeste de Santa Catarina e sua proximidade com a região Sudoeste do Paraná, levou a Prefeitura de Pato Branco a replantar as barreiras sanitárias em dois trevos de acesso à cidade. O município teve, até agora, 22 casos da doença e um homem morreu no mês passado.

As barreiras irão monitorar a entrada das pessoas ao município, com medição de temperatura e razão da visita. O trabalho será uma ação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Departamento de Trânsito (Depatran), Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar.



As barreiras, instaladas nas entradas da cidade, terão atuação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Rodoviária Federal e agentes do Depatran

Caso a pessoa fiscalizada tenha febre, será orientada a voltar para seu município de origem, sem entrar na cidade. Os demais casos terão livre acesso, mas segundo o agente de endemias Franciele Volpato, as pessoas devem evitar viagens neste momento. "O ideal é não viajar se não estiver realmente precisando, porque a prioridade é evitar novos casos da Covid-19".

FALECIMENTOS

- 19-5-2020 - Otto Schlikman, 87 anos. Deixou cinco filhos, um irmão, duas bisnetas. Dois Vizinhos.
19-5-2020 - Maria Eva Ribeiro, 70 anos. Deixou uma filha, um neto, familiares. Dois Vizinhos.
21-5-2020 - Antonio Dutra da Silva, 82 anos. Linha Bela Vista do Encantado. Manfrinópolis.
23-5-2020 - José Maria de Oliveira Santos, 59 anos. Francisco Beltrão.
23-5-2020 - Luiz Carlos Isompo, 45 anos. Deixa mãe, quatro filhas, três irmãos, dez sobrinhos, uma neta, familiares e amigos. Dois Vizinhos.
23-5-2020 - Ivonete Shorner, 42 anos. Deixa dois filhos, cinco irmãos, um neto, familiares. Cruzeiro do Iguaçu.
24-5-2020 - Eliete Kirsch, Marmeleiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 021 - Fone: (043) 3556-1000 - Fax: (043) 3556-1001
E-mail: prefeitura@perolaodeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 50/2020
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
CONSIDERANDO, o conteúdo nos Artigos 71 e 74 da Lei Municipal nº 3002/2002, RESOLVU:
Art. 1º - CONVOCAR, a partir de 26/05/2020, para o cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, o Sr. Carlos Gabriel Cabatti, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços de Saúde do grupo ocupacional 06 - Saúde, com início em 25/02/2020 e término em 24/02/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 50/2020
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
CONSIDERANDO, o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 3002/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018), RESOLVU:
Art. 1º - CONVOCAR 30 (trinta) dias de férias, a partir de 25.05.2020 e 23.06.2020, ao Servidor Público Municipal, o Sr. Carlos FRANCISCO GABATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do Grupo Ocupacional 02 - Administração e Planejamento.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Lais Fernanda Gndri, Projeteira, designa-se pela Portaria de nº 48/2020, de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, para realizar o TOMADA PÚBLICA para mineração, que se encontra aberto, no presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 13.520 de 17 de abril de 2002, Decreto Municipal de nº 85.296/07 de 25/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e regulamentada pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 11/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição e outros, destinados à manutenção de veículos pesados, implementos agrícolas e demais veículos do Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná.
2. PREGÃO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 221.585,96 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 09/06/2020 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Presença e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos podem ser retirados gratuitamente a partir das 8h00 em diante na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, um horário comercial (07:30 às 13:00) de segunda a sexta-feira ou podem ser requisitados através do telefone: (043) 3556-1000, onde também serão prestados todos os esclarecimentos a respeito do certame licitatório.
Perola D'Oeste/PR, 25 de maio de 2020.

LAIS FERNANDA GNDRI
Projeteira
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 042020: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMIOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO - FNDCE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE TABAÍARA DO OESTE

www.jornalbeltrao.com.br

TE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.144.284/0001-20, com sede na R. FERREIRO FERRARI, 1419 - CEP. 85590-000 - BARRIO, Centro CIBADELFI, Inscrição D'Oeste/PR Valor - R\$ 25.266,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais), COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 07.263.777-0001-69, com sede na AV. ADELAIRTE UIM, TRIO DEBORTOLI, 756 - CEP. 85570-000 - BARRIO: CENTRO CIDADEAUF, São Jorge D'Oeste/PR, Valor de R\$ 247.078,25 (duzentos e quarenta e sete mil e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: artigo 26, inciso I, da Lei Federal 5.086/95. VALOR TOTAL: R\$ 266.344,25 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). RECONHECIMENTO: 25/05/2020, por Marilene Hackel-Franco, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, RATIFICAÇÃO: 25/05/2020, pelo Sr. Gilmar Pfeiffer, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/2020/PNPF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: OPERAÇÃO DE CRÉDITO E RECURSOS LIVRES.
O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.816.510/0001-69, com sede à Rua Occidente, Travessa dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2020, no sala de reuniões do setor de licitação da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por lote, a presente lista e sem margem, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de lote 01 - recuperação asfalto: zona pavimentada: sidewalk existente em área de 4.100,00m² na Avenida Nóbilio Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha organizativa e memorial descritivo; e lote 02 - instalação de reassentamento asfáltico zona pavimentada pedestre, em área de 17.923,93m², nos Barmos Sadio, Minguzzi, Santinho e Agas Brachas, incluindo instalação horizontal vertical e drenagem pluvial nos seguintes trechos: Rua Verão do Gedeão (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martins) - trecho 01; Rua Ardelino Martins (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Herólio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martins) - trecho 03; Rua Cabo Herólio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 04; Rua dos Pinheiros (entre Rua Marte e Rua Acélio Martins) - trecho 05; Rua dos Pinheiros (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 06; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 07; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 08; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 09; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 10; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 11; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 12; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 13; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 14; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 15; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 16; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 17; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 18; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 19; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 20; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 21; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 22; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 23; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 24; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 25; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 26; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 27; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 28; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 29; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 30; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 31; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 32; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 33; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 34; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 35; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 36; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 37; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 38; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 39; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 40; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 41; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 42; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 43; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 44; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 45; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 46; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 47; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 48; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 49; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 50; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 51; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 52; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 53; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 54; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 55; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 56; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 57; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 58; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 59; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 60; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 61; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 62; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 63; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 64; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 65; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 66; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 67; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 68; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 69; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 70; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 71; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 72; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 73; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 74; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 75; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 76; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 77; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 78; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 79; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 80; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 81; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 82; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 83; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 84; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 85; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 86; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 87; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 88; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 89; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 90; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 91; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 92; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 93; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 94; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 95; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 96; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 97; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 98; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 99; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 100; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 101; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 102; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 103; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 104; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 105; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 106; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 107; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 108; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 109; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 110; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 111; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 112; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 113; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 114; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 115; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 116; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 117; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 118; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 119; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 120; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 121; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 122; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 123; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 124; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 125; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 126; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 127; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 128; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 129; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 130; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 131; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 132; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 133; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 134; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 135; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 136; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 137; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 138; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 139; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 140; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 141; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 142; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 143; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 144; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 145; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 146; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 147; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 148; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 149; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 150; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 151; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 152; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 153; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 154; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 155; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 156; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 157; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 158; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 159; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 160; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 161; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 162; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 163; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 164; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 165; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 166; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 167; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 168; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 169; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 170; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 171; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 172; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 173; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 174; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 175; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 176; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 177; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 178; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 179; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 180; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 181; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 182; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 183; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 184; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 185; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 186; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 187; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 188; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 189; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 190; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 191; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 192; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 193; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 194; Rua Hilário Eckert (entre Rua Marte e final

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2525C5B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 013/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: OPERAÇÃO DE CRÉDITO E RECURSOS LIVRES.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m², na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m², nos Bairros Sadia, Miniguacu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém - 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro (entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01 (entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de execução: lote 01 - 90 (noventa) dias e lote 02 - 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CFA2B636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão - Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados nos Pregão Eletrônico nº 212/2019 e nº 038/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 25.462.154/0001-26. Itens: 01 R\$ 29.000,00.

Item deserto: 01.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:49F58D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO E RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO E RESULTADO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as Ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminski); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO
HABILITAÇÃO:

Nº ORDEM	DE	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R\$	RESULTADO
1ª colocada		PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 29.558.198/0001-31	1.266.236,32	HABILITADA
2ª colocada		PAVBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 03.223.463/0001-81	1.141.417,15	HABILITADA

simplificado do art. 4-C da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CLIENTES que os prazos serão distintos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, e que ficam permitidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicialmente estipulado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalência, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos.

Foz do Iguaçu, 26 de maio de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos
 44596/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 013/2020-PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: OPERAÇÃO DE CRÉDITO E RECURSOS LIVRES.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m², na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m², nos Bairros Sádá, Miniguauá, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhas (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhas (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro (entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01 (entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Urupuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Urupuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: lote 01 - 90 (noventa) dias e lote 02 - 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da wcbpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Francisco Beltrão, 25 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

44354/2020

Guairá

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 092/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de um REFRIGERADOR para o armazenamento e conservação de vacinas, o qual será empregado na Sala de Vacinação, deste Município.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 09 de junho de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guairá. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

Data de Abertura: às 09h30min do dia 09 de junho de 2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) Insalubridade e Periculosidade; elaborar, realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR -7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR-9) e Exames Ocupacionais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 09/06/2020
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 09/06/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 09/06/2020

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. O Pregão Eletrônico também é encontrado no site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 26 de maio de 2020.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

44710/2020

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020

Foi publicado no Diário do Estado do Paraná, do dia 25/05/2020, Edição nº 10691, página nº 22 o Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 088/2020, a seguir RETIFICADO:

Onde se lê: Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de junho de 2020.

Leia-se: Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se Guairá (PR), em 26 de maio de 2020.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

44476/2020

Ibaiti

Prefeitura Municipal de Ibaiti - Paraná

Aviso de Licitação

Pregão presencial - Edital nº 019/2020

Processo Administrativo nº 218/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E ESTOCÁVEIS, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM COMPROVADA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDO AO DESEMPREGO E À CRISE ECONÔMICA GERADA PELA PANDEMIA DO COVID-19, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 265.240,95 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 10/06/2020 (dez dias de junho de 2020). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 26 de maio de 2020.

Antoney de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

44679/2020

Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

O município de Icaraima torna público que, às 14h00 do dia 09 de Junho de 2020, na sala de reuniões do Paço municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a Aquisição de um veículo zero km, ano de fabricação / modelo no mínimo 2020, tudo conforme resolução SESA Nº 596/2020, (Transporte Sanitário) e Termo de Referência anexo ao edital. VALOR MÁXIMO

anexo "I" do edital. DES: O edital encontra-se a disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Clevelândia, no endereço acima mencionado no período das 8h às 12h, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br e www.licitacoes.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitada através dos e-mails: licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br

DIGNATAR R. C. DE OLIVEIRA
PREFEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público, nova data de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que realizará às 08h30min do dia 09 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO pelo sistema BLL, para aquisição de óculos de grau (armação e lentes) será atender aos usuários do município de Colorado o Distrito de Alto Alegre, descrito em edital sob o regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 28 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 26 de Maio de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público, a nova data de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que realizará às 08h30min do dia 09 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO pelo sistema BLL, para aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes para a Secretaria de Assistência Social, CRA5 e CRA6, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 28 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 26 de Maio de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público, nova data de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que realizará às 13h30min, do dia 08 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO pelo sistema BLL, para aquisição de 100 kits de produtos para bebês recém-nascido no município de Colorado e Distrito de Alto Alegre, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 28 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 26 de Maio de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - REF.UBICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2020

Objeto: Aquisição da Caminhão 4X7 novo, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 202.200,00 (Duzentos e dois mil e cem reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00h do dia 19/05/2020 às 08h30m do dia 15/06/2020.

Abertura das Propostas: das 08h30m do dia 15/06/2020 às 10h00m do dia 15/06/2020.

Início da sessão da Abertura de Preços: 20h01m, do dia 15/06/2020. Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e www.pmp.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08h00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5409.

Município de Contenda, 27 de maio 2020.
PATRIK ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas, nº 160 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR

REABERTURA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:00h, no endereço acima, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através de solicitação nos endereços indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos e-mails: licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através dos telefones (41) 3537-8100 e (41) 99801-0210.

DATA DA ABERTURA: 15/06/2020.

HORÁRIO: 11:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma no Terminal Rodoviário de Engenheiro Beltrão com recursos do Convênio 886298 (1063985-08/2019).

Engenheiro Beltrão, 27 de Maio de 2020.
WALDIR SUGRACIO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

Processo Adm. nº. 150/2020 / Proj. nº 14988/2020

Objeto: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para atuação na Instituição de Apoio Técnico para Crianças e Adolescentes e Acompanhamento para Pessoas Adultas Retiradas da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade a ser executado nos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 09/2020 pelo Ministério Público do Estado do Paraná em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 28/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/06/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Maio de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEINARASKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

MODALIDADE LICITATORIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR CNPJ 45.588.271/0001-30.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 886/11/2019 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. EXTRATO CONTRATO 23/2020 - CONTRATADA SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ nº 18.960.416/0001-17. Valor Total de R\$ 24.790,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 19/03/2020 a 28/03/2021.

EXTRATO CONTRATO 24/2020 - CONTRATADA: FOLTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 16.416.243/0001-52. Valor Total de R\$ 22.795,00 (vinte e dois mil setecentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 15/03/2020 a 19/03/2021.

EXTRATO CONTRATO 25/2020 - CONTRATADA: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, CNPJ nº 27.883.350/0001-08. Valor Total de R\$ 22.790,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 19/03/2020 a 18/03/2021. Flor da Serra do Sul - PR, 19 de Março de 2020

DESPACHO DA PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 10/2020, o qual tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 886/11/2019 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sob favor das seguintes empresas: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, estabelecida na AV BRASII 254 - CENTRO - CEP 85485-000 no Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 18.960.415/0001-17, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 24.790,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais); FOLTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, estabelecida na AV INDEPENDÊNCIA, 478 - CEP 85.950-000 - no Município de Pelotina, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 16.416.243/0001-52, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 22.795,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinco reais); e a Empresa FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, estabelecida na R. SÃO BATISTA DE MELLO, 960 - SAIA 3 - CENTRO - CEP 95018-000 - no Município de Seno, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 27.883.350/0001-08, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 22.790,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais). O processo referente à licitação pertencente em toda sua tramitação, conforme Parecer Final da Procuradoria Geral do Município.

Flor da Serra do Sul, 19 de março de 2020.
LUCIANA RIBEIRO DE LIMA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2020/PMPB

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: OPERAÇÃO DE CREDITO E RECURSOS LIVRES

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.826.510/0001-66, com sede à Rua Otávio Teodoro dos Santos, 1600, Centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de lote 01 - recuperação asfáltica sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.206,00m², na Avenida Natalina Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha argumentativa e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recuperação asfáltica sobre pavimentação polidérmica, em área de 17.923,93m², nos BARRAS SEDA, Minguaçu, Setimiano e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cezar Herólio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo mercúrio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua das Pinhas (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua das Pinhas (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 03 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Alípio Cavalcini Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém e 97,78 e Rua Joacaba), Alameda João de Barro (entre a Rua Peru e a Alameda Luciano), Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 84 da quadra 570), Alameda Tangara-trecho 01 (entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Urupuru), Alameda Colômb (entre a Rua Arapongas e a Rua Urupuru) de acordo com as especificações do projeto, planilha argumentativa e memorial descritivo. Prazo de execução: lote 01 - 90 (noventa dias) e lote 02 - 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço: Vila Cláudio, através do telefone (0xx41) 3520-2103, ou o mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e em webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2020.
CLEBER FONTANA
Prefeito

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	340
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m2, na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100215451150110154490510202
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.405.044,48
Data de Lançamento do Edital	25/05/2020
Data da Abertura das Propostas	15/06/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	27/05/2020
Data Registro	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)